



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAZONAS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para ministrar treinamento teórico e prático para formação de brigadistas de incêndio e Plano de Ação e Emergência para servidores e colaboradores da Seção da Justiça Federal no Amazonas, conforme quantidades e especificações contidas neste Termo de Referência e seus anexos, com base nas diretrizes previstas pela [NR-23](#) do MTB, NT 17/2021 e ABNT NBR 14276/07, ABNT NBR 151219/2020 .

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A formação da Brigada de Incêndio e elaboração do Plano de Ação e Emergência para atuação nas dependências da Justiça Federal no Amazonas, visa, em caso de sinistro, proteger a vida e o patrimônio, reduzir os danos ao meio ambiente até a chegada do socorro especializado, momento em que poderá atuar na prevenção e no combate ao princípio de incêndio, abandono de área e primeiros socorros.

2.2. Quanto ao respaldo legal, essa contratação visa atender o disposto previsto pela NR-23 do MTB, ABNT NBR 14276/07, ABNT NBR 151219/2020, e NT 17/2021 do corpo de Bombeiros Militar do Amazonas, que estabelece as condições mínimas para a composição, formação, implantação, treinamento e atualização da brigada de incêndio, para atuação em edificações e áreas de risco no Estado do Amazonas, na prevenção e no combate ao princípio de incêndio, abandono de área, visando, em caso de sinistro, proteger a vida e o patrimônio, reduzir os danos ao meio ambiente, até a chegada do socorro especializado, momento em que poderá atuar no apoio.

3. DA PROPOSTA E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM	OBJETO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DE TURMAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1	Treinamento teórico e prático para formação de brigadistas de incêndio para servidores e Plano de Ação e Emergência colaboradores da Seção da Justiça Federal no Amazonas	• turma de até 10 (dez) pessoas; • em 02 (dois) dias com 04 (quatro) horas de carga horária diária; • treinamento teórico e treinamento prático; • Conteúdo programático de acordo com item 4.	3		
---	---	---	---	--	--

3.1. Treinamento para formação de brigadistas de incêndio, conforme legislação vigente, proporcionando aos alunos conhecimentos para atuar na prevenção e no combate ao princípio de incêndio, abandono de área e primeiros socorros e desenvolver equipe com padrões de liderança para que possam atuar de maneira estratégica, contemplando o seguinte:

3.1.1. Treinamento teórico e prático a ser ministrado para turma de até 10 (dez) pessoas, em 02 (dois) dias com 04 (quatro) horas de carga horária diária, sendo o treinamento teórico e treinamento prático, com carga horária total de 08 (oito) horas aula, em local apropriado.

3.1.2. O treinamento deverá ser, na sua totalidade, na modalidade presencial e os conteúdos teóricos deverão ser ministrados por preleção, e os práticos, por vivência e/ou demonstração.

3.1.3. Fornecimento de material didático, sob forma de apostila impressa e digital, abrangendo detalhadamente o conteúdo teórico do treinamento a todos os alunos, bem como todo o material necessário para que o treinamento prático satisfaça os seus objetivos.

3.1.4. Realização de avaliação teórica e prática dos treinandos, para fornecimento dos certificados de participação, bem como distribuição de formulário de avaliação dos conteúdos apreendidos no curso, que deverá ser encaminhado ao fiscal do Contrato na data seguinte de realização do treinamento;

3.1.5. Instalações completas para treinamento (pista), arcando com todos os custos decorrentes do seu uso;

4. DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Deverão constar no Programa do Curso obrigatoriamente os seguintes itens:

4.1 Prevenção de combate a incêndios (teoria e prática):

- a) Grandes Incêndios;
- b) Combustão;
- c) Fogo e Incêndio;
- d) Triângulo do Fogo;
- e) Pontos Notáveis da Combustão;
- f) Propagação do Fogo;
- g) Causas de Incêndio;

- h) Prevenção de Incêndio;
- i) Métodos de Extinção de Incêndio;
- j) Classes e Agentes Extintores de Incêndio;
- k) Gás: GLP, GN e GNV;
- l) Raios.

4.2 Noções de Plano de abandono:

- a) Estudo e elaboração de Plano de abandono de edificação;
- b) Fundamento do plano de abandono;
- c) Composição do plano de abandono;
- d) Dinâmica do abandono;

5. CAPACITAÇÃO DOS INSTRUTORES

5.1 A empresa deverá contar com profissionais habilitados para desenvolver treinamentos práticos e teóricos na área de combate a incêndio. qualificação técnica.

a) O treinamento deverá ser ministrado por instrutor(es) habilitado(s), de acordo com os requisitos estabelecidos na NBR 14.276/2006, e especialista(s), com comprovada experiência em treinamentos que se pretende contratar.

b) A proponente deverá apresentar comprovação de estar devidamente autorizada pelo Corpo de Bombeiros do Amazonas, nos termos da legislação Distrital específica, a prestar o serviço objeto desta licitação.

5.2 Requisitos de Capacitação e a Experiência do proponente

a) No momento da qualificação, será efetuada a verificação de documentos providos pela proponente visando comprovação da aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos, com o objeto da licitação. Para tal a proponente deverá apresentar (no mínimo uma) declarações fornecidas por pessoas jurídicas de direito público ou privado certificando a qualidade do serviço prestado pela Contratada, com no mínimo os seguintes itens:

1. Nome do curso realizado;
2. Descrição resumida do conteúdo;
3. Quantidade de treinandos;
4. Carga Horária realizada;
5. Declaração de que o serviço foi realizado de forma satisfatória;
6. Contato (Nome, endereço, telefone) do responsável pela área de treinamento da empresa ou organização emissora do atestado;

5.3 Qualificação das equipes técnicas

a) No momento da qualificação, será efetuada a verificação de documentos providos pela proponente visando comprovar qualificação técnica para o desempenho da atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação. Para tal a proponente deverá apresentar as seguintes documentações:

1. Declaração da Licitante de que, no ato da contratação, disponibilizará instrutor(es), monitor(es) ou consultor(es) alocado(s) aos serviços de treinamento objeto deste Termo de Referência com a devida certificação;
2. Declaração que dispõe de equipamentos para demonstração e treinamento prático.

6. DO LOCAL DO CURSO

6.1 Quanto à parte didática o Curso deverá ser ministrado no prédio da Justiça Federal,

localizado no Edifício sede da Justiça Federal, localizado na Av. André Araújo, 25 – Aleixo, CEP: 69060-000 Manaus/AM.

6.2 A parte de extinção de incêndio será realizada, sempre que possível, no quartel de bombeiros ou nas dependências indicadas pela contratada, desde que possua as condições de segurança exigidas.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações resultantes da aplicação das Leis nº 10.520/2002 e 14.133/2021 e demais normas pertinentes, são obrigações da Contratada:

7.1 Conduzir os serviços de acordo com as normas de serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da Proposta de Preços e da legislação vigente; prestar o serviço nos endereços constantes da Proposta;

7.2 Prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;

iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;

7.3 Comunicar aos Fiscais do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

7.4 Responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;

7.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;

7.6 Observar o disposto na Lei 14.133/2021, designar e manter preposto, no local do serviço, que deverá se reportar diretamente ao Fiscal do contrato, para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica disponibilizada para os serviços;

7.7 Elaborar relatório sobre a prestação dos serviços, dirigido ao fiscal do contrato, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;

7.8 Manter em estoque um mínimo de materiais, peças e componentes de reposição regular e necessários à execução do objeto do contrato;

7.9 Manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;

7.8 Cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas;

7.9 Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos;

7.10 Fornecer, após 05 (cinco) dias úteis da Assinatura do Contrato, a definição didática, o planejamento / conteúdo programático a ser ministrado e o material a ser apresentado e entregue no curso, para aprovação da Contratante. O conteúdo deverá conter o programa detalhado neste Termo de Referência;

7.11 Fornecer todos os materiais necessários ao curso e arcar com quaisquer ônus ou custos relacionados, nestes incluindo os custos com campo de treinamento, EPI's, extintores e equipamentos a serem utilizados durante o curso, bem como, transporte dos participantes ao local das atividades práticas se houver necessidade;

7.12 Emitir certificados de conclusão no final de cada curso, para cada servidor Participante;

7.13 Enviar para a Contratante cópia dos certificados nominais de conclusão, listas de

presença e as avaliações do treinamento preenchidas pelos servidores da Contratante, em até 3 (três) dias úteis após o término de cada módulo ou curso, descritos neste Termo de Referência.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações resultantes da aplicação das Leis nº 10.520/2002 e 14.133/2021 e demais normas pertinentes, são obrigações da Contratante:

8.1 Designar gestor para acompanhar a execução do contrato e responsabilizar-se pelo atesto das faturas.

8.2 Solicitar à Contratada as entregas de material indicando o dia que o material deverá ser entregue, local e horário, caso diferente do estabelecimento no presente Termo.

8.3 Efetuar os pagamentos nos prazos e forma indicados no contrato.

8.4 A Contratante será responsável pelo transporte dos participantes entre a Sede da Justiça federal e o local onde será ministrado o curso, traslado de ida e volta. O transporte deve ser realizado por veículo(s) da Justiça Federal, com a previsão de saída e chegada no Edifício sede da Justiça Federal, localizado na Av. André Araújo, nº 25 – Aleixo, CEP 69060-000 Manaus/AM

8.5 Fornecer lista dos alunos em até 02 (dois) dias úteis antes do início dos cursos.

8.6 Conferir as listas de presença.

9. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

Adotar-se-á como critério de aceitabilidade de preço global estimado, desclassificando-se as propostas cujos preços o excedam ou sejam manifestamente inexequíveis.

10. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do menor preço global, observadas as especificações técnicas definidas no Edital e do Termo de Referência.

11. DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1 A Nota Fiscal dos serviços prestados deverá ser remetida com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis em relação à data de seu vencimento, para que o Fiscal do Contrato possa realizar sua verificação e, não havendo problemas, emitir o Atesto.

11.2 A Nota Fiscal deve estar preenchida com a descrição detalhada dos itens do objeto, o número do Contrato e os dados bancários da Contratada;

11.3 Junto com a Nota Fiscal, deverá apresentar a comprovação de regularidade, junto ao Sistema da Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada e da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

11.4 O não envio das certidões juntamente com as notas fiscais, ou ainda que as mesmas estejam disponíveis para emissão, não desobriga a JFAM de efetuar o pagamento das Notas Fiscais que constem serviços devidamente prestados e atestados pelo gestor do Contrato. Porém o desatendimento pela Contratada ao descrito pode motivar a rescisão contratual e a aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.

11.5 Sendo identificada cobrança indevida, os fatos serão informados à Contratada, e a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da reapresentação da Nota Fiscal devidamente corrigida.

11.6 O aceite dos serviços prestados por força desta contratação será feito mediante ateste das Notas Fiscais, correspondendo tão somente aos serviços efetivamente prestados.

11.7 Em hipótese alguma serão pagos serviços não utilizados.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa do Contratante, o valor devido

será atualizado financeiramente desde a data de vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I=(TX/100) \ 365$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

12. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante, servidor público regularmente designado pelo Contratante, nos termos da Lei nº 14.133/2021, observado o que segue:

12.2 Competirá ao fiscal do contrato dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, de tudo dando ciência à autoridade competente, para as medidas cabíveis;

12.3 O fiscal do contrato anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando horário, dia, mês e ano, bem como o(s) nome(s) funcionário(s) eventualmente envolvido(s), determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente, para as providências cabíveis.

13. DAS PENALIDADES

13.1 A Contratada estará sujeita às penalidades abaixo estipuladas, que só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

13.2 Comprovação, pela Contratada, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual;

13.3 Manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis ao Contratante.

13.4 No caso de atraso injustificado, assim consideradas a inexecução parcial ou a inexecução total da obrigação, com fundamento na Lei nº. 14.133/2021, a Contratada ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

13.5 Advertência;

13.6 Multa de:

- 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, acaso descumpridos os prazos contratuais ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

- 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

13.7 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Contratante pelo prazo de até dois (2) anos.

13.8 Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Contratante, a Contratada ficará isenta das penalidades supramencionadas.

13.9 A multa, citada acima, será recolhida diretamente ao Contratante, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados do recebimento da notificação; ou descontada dos pagamentos devidos.

13.10 As sanções de multa poderão ser aplicadas à Contratada junto com as de

advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com o Contratante, e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

13.11 As penalidades previstas nesta seção não têm efeito compensatório, e consequentemente o pagamento/cumprimento delas não exime a Contratada da reparação de eventuais danos que forem causados ao Cofen ou a terceiros, em decorrência de culpa ou dolo na inexecução parcial ou total dos serviços objeto da contratação.

13.12 Das decisões de aplicação de penalidade caberá recurso nos termos do art. 14.133/2021, observados os prazos ali fixados.

14. PROPOSTA DE PREÇOS

A proponente deverá apresentar proposta de preços, da qual deverão constar todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte da prestação dos serviços, tais como taxas, tributos e impostos.

15. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos orçamentários necessários ao atendimento do objeto deste Projeto, correrão pelo Orçamento de 2023 e serão alocados pela Seção Financeira.

16. DA ESPECIFICAÇÃO DO IMÓVEL

16.1 Prédio sede, composto pelos: Prédio Cacique Ajuricaba, Prédio Waldemar Pedrosa e Prédio do JEF, localizados na Av. André Araújo, 25 – Aleixo – Manaus/AM

16.2 Prédio Tocaia, localizado na Av. Paraíba, S/N Aleixo – Manaus/AM

17. DA VISTORIA

17.1 A licitante poderá realizar vistoria no local do objeto em dias úteis, das 9h às 14h, sendo previamente agendada pelo telefone (92) 3612-3340, na SEPOL, até o dia útil anterior à abertura da licitação.

17.2 Facultativamente, a empresa poderá apresentar na licitação declaração de renúncia de vistoria, sendo que tal declaração não a exime de prestar os serviços conforme previsto no termo de referência, não sendo admitidas alegações posteriores de inviabilidade de cumprimento das obrigações, face ao desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.

17.3 O documento comprobatório da realização da entrega e vistoria será confeccionado pela própria empresa, devendo este documento conter a assinatura do seu representante e de servidor da Contratante.

17.4 Ficam as empresas cientes de que, após a apresentação das propostas, não serão admitidas alegações posteriores de inviabilidade de cumprimento das obrigações, face ao desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.

18. HABILITAÇÃO

18.1 A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada neste Termo de Referência.

18.2 As licitantes que não atenderem às exigências de habilitação parcial no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências.

18.3 Realizada a habilitação parcial no SICAF, poderão ser realizadas verificações quanto ao cumprimento do contido nesse Termo, mediante consulta ao:

a) SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 14.133/2021;

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa,

mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

c) Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis.

18.4 As consultas previstas na condição anterior realizar-se-ão em nome da sociedade empresária licitante e também de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário.

18.5 Efetuada a verificação referente ao cumprimento das condições de participação no certame, a habilitação das licitantes será realizada mediante a apresentação da seguinte documentação complementar:

18.6 Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

18.7 Ao menos um (1) atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante que comprove:

a) Aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, demonstrando que a licitante executa ou executou contrato correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado para a presente licitação;

b) Será aceito o somatório de atestados ou declarações para comprovar a capacidade técnica, desde que reste demonstrada a execução concomitante dos serviços.

18.8 Comprovação de capital social ou patrimônio líquido correspondente a 10% (dez por cento), relativamente à data da apresentação da proposta, que será calculado com base no valor estimado para a vigência inicial do contrato, na forma da Lei 14.133/2021. A comprovação será exigida somente no caso de o proponente apresentar resultado inferior a 01 (um) nos índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, obtidos no SICAF.

18.9 Para fins de habilitação, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

19. DA MODALIDADE LICITATÓRIA E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

19.1 A prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência, obedecerá ao disposto no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente, as normas da Lei nº 14.133/2021.

19.2. Pelo fato do objeto ter características comuns, uma vez que a caracterização dos produtos e serviços enseja definições objetivas com base em especificações de serviços de mercado, recomenda-se que seja adotada a modalidade pregão na forma eletrônica, pelo critério do Menor Preço.

20. NATUREZA DO SERVIÇO E DURAÇÃO DO CONTRATO

20.1 Trata-se de serviço comum, continuado, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002., c/c art. 3º, II do Decreto nº 10.024/2019. Vide item 2.7 do ANEXO V da IN nº 05/2017.

20.2 Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

20.3 Por se tratar de serviço continuado, o contrato pode ser prorrogado com base na Lei 14.133/2021 e que para a prorrogação deve ser realizada pesquisa de mercado para serviços similares, a fim de demonstrar que as condições e preços estão mais vantajosos para administração.

21. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

21.1 Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Treinamento e Formação de Brigada de Incêndio.

21.2 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da

Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. O Contratante poderá realizar acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas, respeitados os limites da Lei 14.133/2021, tendo como base os preços constantes da proposta da Contratada.

22.2. O Contratante se reserva o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços já executados, por ajuste entre as partes interessadas, dos materiais existentes no local dos serviços e a ele destinados.

Manaus, na data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Mario Sergio Andrade de Souza**, Técnico Judiciário, em 13/12/2023, às 13:20 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trfl.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **19379122** e o código CRC **5ED726FC**.